

LEI Nº 4.778, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a firmar doação com cláusula resolutiva de Próprio Municipal em favor da FUNDAÇÃO TERRA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio Municipal, objeto da MATRÍCULA nº 30.276, do Livro 2 (dois) do Cartório Machado – 2º Ofício, em favor da FUNDAÇÃO TERRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNPJ nº 12.658.530/0001-00, a saber:

I – GLEBA 3.2 – ÁREA VERDE – constituída de um terreno vago, situado no Loteamento José de Melo II e III – ALTOS DO HORTO, neste Município, a qual tem acesso pela TV José Vitalino, sentido oeste/leste, gleba esta distante no sentido norte/sul, de 379,35m² (trezentos e setenta e nove metros vírgula trinta e cinco centímetros) do êxito da pista do eixo de rolamento da Rua Francisco Pereira da Silva, tendo início no marco de partida “P-3E” do Polígono, no canto em que o imóvel faz divisa com a Gleba “3.1”, de propriedade da Senhora Patrícia Rodrigues da Cruz e a Gleba “3.3”, destinada a área complementar do Fundo Municipal de Terras Públicas dos Loteamentos José de Melo II e III, distante 47,50m (quarenta e sete metros vírgula cinquenta centímetros) do Ponto “P-3A” em relação ao alinhamento P-3E/P-3A, no sentido oeste/leste, seguindo-se em linha reta, com rumo verdadeiro de 1°43’47”, no sentido sul/norte, uma distancia de 73,00m (setenta e três metros), até o vértice “P-3F” do Polígono, confrontando-se com a Gleba “3.3” destinada a área complementar do Fundo Municipal de Terras Públicas dos Loteamentos José de Melo II e III; deflete-se 90°00’00” à esquerda e segue em linha reta, no sentido leste/oeste, a uma distância de 69,59m (sessenta e nove metros vírgula cinquenta e nove metros) até o vértice “P-3G” do Polígono, confrontando-se com a Gleba “3-5” de

propriedade da Senhora Patrícia Rodrigues da Cruz, deflete-se 90°00'00" à esquerda e segue em linha reta, no sentido norte/sul, a uma distância de 73,00m (setenta e três metros), até o vértice "P-3H" do Polígono, confrontando-se com imóvel de propriedade do Sr. Domingos Sávio Cruz Bezerra de Menezes: deflete-se 90°00'00" à esquerda e segue em linha reta, no sentido oeste/leste a uma distância de 70,22m (setenta metros vírgula vinte e dois centímetros), até o vértice "P-3E" do Polígono, confrontando-se com a Gleba "3.1" de propriedade da Senhora Patrícia Rodrigues da Cruz, fechando assim a poligonal, com uma área de 5.103,07m² (cinco mil, cento e três metros vírgula zero sete centímetros quadrados);

II – GLEBA 3.3 – objeto da MATRÍCULA Nº 30.276, do Livro 2 (dois) do Cartório Machado – 2º Ofício, destinada a área complementar do Fundo Municipal de Terras Públicas dos Loteamentos José de Melo II e III, Gleba de "3.3" localizada no lugar ALTOS DO HORTO, antiga Serra do Catolé, nesta cidade, a qual tem acesso pela TV José Vitalino, sentido oeste/leste, gleba esta distante no sentido norte/sul 379.35m² (trezentos e setenta e nove metros vírgula trinta e cinco centímetros quadrados), do eixo da Pista de Rolamento da Rua Francisco Pereira da Silva, tendo início no Marco de Partida "P-3D" do Polígono, no canto em que o imóvel faz divisa com a Gleba "3.1", de propriedade da Senhora Patrícia Rodrigues da Cruz e a Gleba "3.4", destinada a área institucional dos Loteamentos José de Melo II e III, esclarecendo que o Ponto "P-3D" está distante 34,50m (trinta e quatro metros vírgula cinquenta centímetros) do Ponto "P-3A" em relação ao alinhamento "P-3D/P-3A", no sentido oeste/leste, seguindo-se em linha reta com rumo verdadeiro de 1°43'47", no sentido norte/sul, a uma distância de 73,00m (setenta e três metros), até o vértice "P-3C" do Polígono, confrontando-se com a Gleba "3.4", destinada a área institucional dos Loteamentos José de Melo II e III, deflete-se 90°00'00" à esquerda e segue em linha reta, no sentido leste/oeste a uma distância de 13,00m (treze metros), até o vértice "P-3F" do Polígono, confrontando-se com parte da Gleba "3.5", de propriedade da Sra. Patrícia Rodrigues da Cruz, deflete-se 90°00'00" à esquerda e segue em linha reta, no sentido norte/sul a uma distância de 73,00m (setenta e três metros), até o vértice "P-3E" do Polígono, confrontando-se com a Gleba "3.2" destinada a área verde dos Loteamentos José de Melo II e III, deflete-se 90°00'00" a uma distância de 13,00m (treze metros) até o vértice "P-3D" do Polígono, confrontando-se com parte da Gleba "3.1" de propriedade da Senhora Patrícia Rodrigues da Cruz, fechando assim o poligonal com uma área de 949,00m² (novecentos e quarenta e nove metros quadrados).

Art. 2º – Fica por esta Lei, autorizada a desafetação pública da área denominada GLEBA “3.2” - ÁREA VERDE, para permitir a execução do projeto da donatária FUNDAÇÃO TERRA, no Município de Juazeiro do Norte.

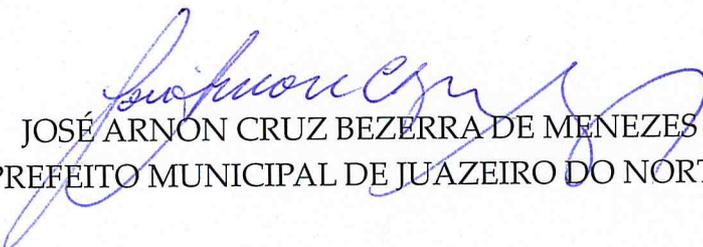
Parágrafo Único – A desafetação mencionada no *caput* deste artigo está condicionada à afetação da área descrita no art. 3º desta Lei como ÁREA VERDE do Município de Juazeiro do Norte/Ce.

Art. 3º – Como contrapartida, a FUNDAÇÃO TERRA acima qualificada promoverá a doação ao Município de Juazeiro do Norte, do imóvel de sua propriedade, objeto da MATRÍCULA nº 37.787, do livro nº 2 (dois) do Cartório Machado – 2º Ofício, constante de uma GLEBA denominada de Gleba “3-4A”, localizada no ALTOS DO HORTO, antiga Serra do Catolé, com as suas medidas e confrontações dentro dos seguintes limites: ao OESTE, onde mede 43,09m (quarenta e três metros vírgula zero nove centímetros), com o leito da Rua Expedito Belarmino de Souza (entre os vértices “P-3G” e “P-8A”); ao LESTE, onde mede também 43,09m (quarenta e três metros vírgula zero nove centímetros), com terras pertencentes aos herdeiros de Dona Maria Alacoque Bezerra de Menezes (entre o vértice “P-38” e “P-4”); ao NORTE, onde mede 116,72m (cento e dezesseis metros vírgula setenta e dois centímetros) com a Gleba “3-5B”, pertencente à Sra. Patrícia Rodrigues da Cruz (entre os vértices “P-4” e “P-8A” e ao SUL, onde mede 117,09m (cento e dezessete metros vírgula zero nove centímetros), com as Glebas “3.2”, “3.3” e “3.4”, pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, encerrando uma área de 5.037,00m² (cinco mil e trinta e sete metros quadrados), ficando esta área afetada como ÁREA VERDE do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrária.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (2017).////////



JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE